

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ CNP.J. 63.887.848/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2020 - 140901

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE IND.DE ADVOCACIA

PARECER CONTROLE INTERNO N 105/2020

O (a) Sr. (a) ALDACIR CLARA DA SILVA BRITO, inscrito no C.P.F. 318.396.902-59, contadora CRC/PA 013706/O-9, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, nomeado nos termos do Decreto nº 003 de 02/01/2017, declara para os devidos fins, de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 6/2020 - 140901 referente a Inexigibilidade, tendo por objeto a "Contratação de escritório de advocacia especializado na execução de serviços técnicos junto a prefeitura, na regularização de suas respectivas situações junto ao Sistema de administração financeira — SIAFI em seu subsistema denominado Cadastro Único de Exigências para transferências voluntárias para estados e municípios - CAUC, ou possam celebrar convênios com a união federal, através de seus ministérios, bem como suas autarquias ou entidades da administração indireta.", com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Santa Luzia do Pará, 15 de setembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA

ALDACIR CLARA DA SILVA BRITO

Controlador (a) interno (a)



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ CNP.J. 63.887.848/0001-02



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA